**TERMO DE REFERÊNCIA- Simplificado**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
   2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
   3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
   4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
   5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
   6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
   7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
   8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
   9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  1. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas.

1. **DOS ANEXOS** 
   1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A – QUADRO ESTIMATIVA DE MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO;

ANEXO B –ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL**
   1. As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos ANEXOS deste documento.
2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**
   1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
   2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento**) do que se encontra registrado individualmente para cada item;
   3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.
   4. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste termo de referência, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO.
3. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**
   1. **Generalidades**
      1. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
      2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
      3. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
      4. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
      5. A reforma poderá ser modificada e/ou acrescida, a qualquer tempo a critério exclusivo do órgão Municipal, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas.
      6. Estas especificações constituem a referencia com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
      7. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas instalações do órgão Municipal.
      8. O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.
      9. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
      10. Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.
      11. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI’s e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
      12. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações.
      13. É vedado aos licitantes na fase contratação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste Termo de Referência.
      14. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
4. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
5. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
6. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
7. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;
   * 1. Os projetos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.
     2. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
     3. A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.
     4. O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
     5. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
     6. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
     7. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro-de-obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
     8. A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
     9. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
   1. **Instalação das divisórias do tipo naval**
      1. PAINÉIS
         1. Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento na cor padrão existente, com perfis em alumínio, de acordo com o padrão do órgão Municipal, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel), PPV (painel/painel/vidro) e PVV (painel/vidro/vidro), com localização conforme indicado no Projeto Arquitetônico. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.
         2. O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor padrão existente.
         3. A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.
      2. PERFIS
         1. Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão de alumínio anodizado.
         2. Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.
         3. Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.
      3. FERRAGENS
         1. Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti-ruído, dotadas de 02 (duas) chaves.
         2. Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
      4. PORTAS
         1. A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2.10x0.80m, completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo órgão contratante
      5. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM
         1. A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.
         2. O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".
         3. A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.
         4. A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.
         5. Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.
   2. **Instalação das divisórias de gesso acartonado**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura.
      2. As paredes de gesso acartonado deverão ter propriedades de isolamento acústico, contendo internamente uma camada de lã de rocha de 50mm de espessura e 32 kgf/m².
      3. Todas as paredes divisórias deverão permitir a instalação de eletrodutos embutidos para passagem da fiação de interruptores e tomadas.
      4. As áreas a serem divididas deverão obedecer aos projetos fornecidos pelo setor competente de cada órgão participantes quando da contratação.
      5. As superfícies das divisórias de gesso acartonado serão, após sua instalação, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão.
      6. Serão aplicadas duas demãos de Massa Acrílica/PVA ao longo das faces das divisórias de gesso, com lixamento antes da aplicação e entre as demãos, de modo a manter a continuidade das superfícies, garantindo a planeza, perfeição e o aspecto original de paredes contíguas.
      7. As divisórias de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta acrílica semi-brilho, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
      8. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
      9. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
      10. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.
   3. **Instalação de forro de gesso acartonado**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, forro de gesso acartonado em placas, para fixação em lajes de concreto, com utilização de canaletas /guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, parafusação com utilização de buchas. Os forros deverão ser acabados com utilização de fitas auto-adesivas de poliéster ou fita-tela para juntas, com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso.
      2. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
      3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
      4. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
      5. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.
   4. **Instalação de vidros e películas**
      1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, os seguintes tipos de vidros:
8. vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias
9. vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias
10. vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.
11. vidro laminado, bronze refletivo, e = 6 mm, para instalação na fachada do prédio.
12. vidro temperado, e = 10 mm.
    1. **Vidros em divisórias e esquadrias**
       1. Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
       2. As bandeiras deverão ser com vidro inteiro.
       3. Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será preenchida por mangueira transparente (plástico).
    2. **Vidros em fachadas**
       1. Remoção dos painéis de vidros quebrados.
       2. Fornecimento e instalação de vidro laminado refletivo na cor bronze, com espessura de 6mm, para substituição de vidros em fachada. Os vidros a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão manter o padrão e harmonia atualmente existente.
       3. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.
       4. Antes da colocação nas esquadrias os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

PELÍCULAS

* + 1. Película para arquitetura linha profissional, com mínimo de 98% de filtragem dos raios ultra violeta (evitando a queima de móveis e utensílios), visibilidade luminosa transmitida de 06%, com passagem de no mínimo 97% da luminosidade e Garantia de 03 anos contra descolamento, ressecamento e descoloramento de forma espontânea
  1. **Instalação de persianas em pvc -**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, persianas verticais em PVC, na cor branca, com trilho de alumínio.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
   2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
   3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
2. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64

da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

* 1. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
  2. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
  3. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arseer.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 331537/13/14/15

Maceió, 08 de Novembro de 2018.

Amanda Teixeira Melo

Divisão de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO A**

**1 - DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes 3abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 01** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 01 | Remanejamento de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra). | m² |  |
| **Grupo 02** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 02 | Remoção de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra). | m² |  |
| **Grupo 03** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 03 | Fornecimento de divisória tipo naval com perfis em alumínio. | m² |  |
| 04 | Instalação de divisória tipo naval com perfis em alumínio. | m² |  |
| **GRUPO 04** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 05 | Fornecimento de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. | Und. |  |
| 06 | Instalação de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. | Und. |  |
| **GRUPO 05** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 07 | Fornecimento de paredes em gesso acartonado. | m² |  |
| 08 | Instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 Kgf/m². | m² |  |
| **GRUPO 06** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 09 | Fornecimento de forro de gesso, em placas de gesso acartonado. | m² |  |
| 10 | Instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA. | m² |  |
| **GRUPO 07** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 11 | Fornecimento de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias | m² |  |
| 12 | Instalação de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias | m² |  |
| **GRUPO 08** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 13 | Fornecimento de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias | m² |  |
| 14 | Instalação de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias | m² |  |
| **GRUPO 09** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 15 | Fornecimento de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em em portas de alumínio. | m² |  |
| 16 | Instalação de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em em portas de alumínio. | m² |  |
| **GRUPO 10** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 17 | Fornecimento de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio. | m² |  |
| 18 | Instalação de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio. | m² |  |
| **GRUPO 11** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 19 | Fornecimento de vidro temperado, e = 10 mm. | m² |  |
| 20 | Instalação de vidro temperado, e = 10 mm. | m² |  |
| **GRUPO 12** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 21 | Fornecimento de películas Blak Out (FUMÊ). | m² |  |
| 22 | Instalação de películas Blak Out (FUMÊ). | m² |  |
| **GRUPO 13** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT** |
| 23 | Fornecimento de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio. | m² |  |
| 24 | Instalação de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio. | m² |  |

**ANEXO B**

**ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | | ENDEREÇO |
| 1 | ARSER | R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 telefones (82) 331537/13/14/15. |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | | ENDEREÇOS: |
| 2 | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro.  CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113 |
| 3 | SEMAS | Rua Melo Moraes, 63, Centro  CEP 57020-330 // Fones: (82) 3315-2484 /6128 |
| 4 | SECOM | Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 -  CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice. Atendimento ao público das 8h às 14h // Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo) |
| 5 | SMCI | Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol  CEP 57051-090 // Fone: 3315.9001 |
| 6 | SEMED | Rua General Hermes, 1199, Cambona  CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553 |
| 7 | SEMELJ | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 | Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 |
| 8 | SEMEC | Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL  CEP: 57020-380 |
| 9 | SMG | Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL  CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787 |
| 10 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro  CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 |
| 11 | SEMDS | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro  CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 |
| 12 | GP | Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL  CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045 |
| 13 | PGM | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.  CEP 57020-380 | Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 |
| 14 | SMS | Rua Dias Cabral, 569, Centro  CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180 |
| 15 | SEMSCS | Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel  CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920 |
| 16 | SEDET | Rua Barão de Anadia, 85, Centro  CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260 |
| 17 | SEMPTUR | Avenida da Paz, 1422, Centro  CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409 |
| 18 | GVP | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço  CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125 |
| 19 | GGOV | Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL  CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045 |
| 20 | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro  CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260 |
| 21 | IPREV | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol  CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122 |
| 22 | FMAC | Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL |
| 23 | SLUM | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa  CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600 |
| 24 | SIMA | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro  CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055 |
| 25 | SMTT | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins  CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571 |
| 26 | COMARHP | Rua General Hermes, 281, Cambona  CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007 |